**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_\_/2022**

**AUTOR: MESA DIRETORA**

SÚMULA: *“Reajusta a verba indenizatória alterando o Artigo 1º da Lei Municipal 540/2014 de 16 de dezembro de 2014, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, por seus representantes aprovam, e o Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Antônio de Abreu, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Reajusta a verba indenizatória alterando o Artigo 1º da Lei Municipal 540/2014, de 16 de dezembro de 2014, revogando a Lei nº 738/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica reajustada o valor da verba indenizatória que passa ao valor de R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais), dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005”.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se assim necessitar, conforme disponibilidade orçamentária de anulação e suplementação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2022.

**ANGELA PIOVESAN**

Presidente

**LEANDRO BUDKE**

1º Secretário

**EDER BOLDRIN**

2º Secretário

**JUSTIFICATIVA**

Servimos do presente, para submeter a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Legislativo em epígrafe, que reajusta o valor da verba indenizatória, face a perca e desvalorização da verba, frente ao aumento dos serviços e materiais de consumos para a realização dos atos pertinentes ao exercício do mandato eletivo.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2022.

**ANGELA PIOVESAN**

Presidente

**LEANDRO BUDKE**

1º Secretário

**EDER BOLDRIN**

2º Secretário